

## LEI Nº 174/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Areia Branca, crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a finalidade abaixo:

## CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

Ação	Unidade	Elemento de Despesa-	Fonte de Recurso -	
	Gestora	Descrição	Descrição	
2064 – Demais	Fundo	33903000 – Material	12110000 -	
programas dos	Municipal de	de Consumo	Impostos Saúde	
Governos Estaduais	Saúde			
e Federais				
		33903900 – Outros	12110000 -	
		Serviços de Terceiros -	Impostos Saúde	
		Pessoa Jurídica		
		33904800 – Outros	12110000 -	
		Auxílios Financeiros a	Impostos Saúde	
		Pessoas físicas.		
		44905200 -	12110000 -	
		Equipamentos e	Impostos Saúde	
		Material Permanente		
1042 – Construção,	Fundo	44905100 – Obras e	12110000 -	



Praça Juviniano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.:/Fax.:(79) 3288-1502





## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Reforma e/ou	Municipal	de	Instalações		Impostos Saúde	
Ampliação de	Saúde					
Unidades de Saúde						
2089 – Programas	Fundo		31901100	_	10010000	-
de Primeira	Municipal	de	Vencimentos	e	Ordinário	
Infancia	Assistência		Vantagens Fixas			
	Social					

Art. 2º - A Lei prevê a inclusão no orçamento para 2019, de alguns elementos de despesa com suas respectivas fontes de recursos. A indicação dos recursos para atender a referida Lei, serão remanejados de outras ações, observado o disposto contido *art. 43 da* Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer alteração no PPA 2018/2021 e na LDO/2019 para as devidas inclusões nas referidas Leis, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL